



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA**

SÚMULAS STF – PESSOAL

Clique na norma para seguir o link.

Súmula 220

A indenização devida a empregado estável, que não é readmitido, ao cessar sua aposentadoria, deve ser paga em dôbro.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal – Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 107.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 475, § 1º.

Precedentes

[RE 51525 EI](#)

Publicações: DJ de 04/07/1963

RTJ 28/156